



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SEÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Demanda:

Elaboração de vídeos, bem como transmissão “on line”, via intranet e internet, de eventos, treinamentos, entre outros, realizados no auditório e em outros ambientes, tais como salas de aula, mediante tecnologia mais avançada, que proporcionará maior qualidade aos vídeos produzidos e transmitidos em tempo real, com inserções de qualquer outra imagem (fotos e/ou vídeos) com gravação e edição simultânea, agilizando a entrega do material ao demandante para qualquer fim que for destinado após os eventos.

Outrossim, possibilitar a transmissão “on line” das sessões de julgamento, nos termos da Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527/2011, com observância ao princípio da publicidade, como preceito geral, e do sigilo como exceção.

2. Objetivos a serem alcançados:

Atender a demanda dos cartórios do interior em participar de eventos e treinamentos, em tempo real ou por meio de vídeos pré-gravados, com maior qualidade.

Atender às solicitações da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Escola Judiciária Eleitoral do Paraná, além de outros demandantes.

Viabilizar e apoiar os processos institucionais através da integração de soluções tecnológicas.

Deixar à disposição o acesso do conteúdo das sessões aos advogados e público em geral, suprimindo a demanda das solicitações junto à Secretaria Judiciária.

Utilizar os meios de comunicação, viabilizando a tecnologia da informação e o fomento ao desenvolvimento da cultura e da transparência no controle social da Administração Pública.

3. Os resultados pretendidos:

Eventos relevantes, que devam atingir os servidores dos cartórios eleitorais do interior do Estado, poderão ser transmitidos “on line”, com maior qualidade, com abrangência total via internet, levando aos servidores, em tempo real, sem demora ou burocracias.

Cursos à distância poderão ser transmitidos com possibilidade de interação dos expectadores e com agilidade e qualidade na capacitação.

No caso da sala de sessões, as partes envolvidas nos processos terão acesso às sessões, desde que não se tratem de processos em segredo de justiça, de qualquer local em que se encontrarem, podendo ainda ter acesso posterior, uma vez que ficará hospedado na página (conta) do youtube que o TRE-PR já possui. Desta forma, não haverá mais a necessidade de os advogados solicitarem o áudio e/ou as gravações das sessões via ofício ao Gabinete da Presidência.

4. Alinhamento entre a contratação e os planos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:

- Aperfeiçoamento da Gestão e de Custos;
- Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional;
- Garantia dos direitos de cidadania;
- Instituição da Governança Judiciária.

5. Avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual:

Quanto ao auditório e demais salas, vislumbra-se a necessidade apenas de pequenas modificações, tais como instalação de suportes para equipamentos.

No que tange à transmissão das sessões, a sala respetiva foi reformada e adequada às necessidades do presente projeto, uma vez que houve a participação da então Assessoria de Comunicação Social através da AVI – Assistência de Produção Audiovisual, na fase de elaboração dos projetos de engenharia relativos à reforma, ressaltando que a infraestrutura já está montada para receber os equipamentos.

6. Análise e comparação entre os custos totais das diferentes soluções disponíveis no mercado:

Identificamos algumas soluções possíveis para o atendimento da presente demanda, já referidas no PAD nº 13.565/2017, na oportunidade de realização de estudos, no ano de 2017, para atendimento de demanda similar a esta.

Contudo, em face de ter se priorizado o atendimento de outras demandas, não foi dada continuidade à contratação, tendo sido o orçamento disponível, à época, direcionado a demandas prioritárias.

Solicitada a esta unidade novo estudo visando viabilizar o atendimento desta demanda nos anos vindouros (a partir de 2019), buscou-se uma solução possível, considerando a realidade orçamentária atual.

Vale lembrar que, como se trata de uma contratação nova para o Tribunal, não há possibilidade, no momento, de aumentar a despesa com o custeio, o que ocorreria caso se optasse por uma contratação de serviços, em caráter contínuo, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 95/2016, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e que limitou o aumento de despesas pela Administração Pública.

Dessa forma, optamos pela aquisição de equipamentos, mediante a utilização de orçamento disponível para investimento, sem a contratação de manutenção posterior.

A contratação de manutenção fora do contrato de aquisição apresenta valores altos, por não ser de responsabilidade da contratada pela aquisição, tendo que recorrer às autorizadas, havendo o risco de não existirem empresas que aceitem este contrato com este tipo de equipamento.

Pretende-se, portanto, adquirir equipamentos com tecnologia de ponta, a fim de evitar que restem precocemente obsoletos, bem como adquirir equipamentos *backup*, evitando a necessidade de contratação, após extinto o prazo de garantia, de manutenção.

No caso de eventual pane do equipamento, após a vigência da garantia, far-se-á a reposição pelo equipamento *backup*. E a manutenção corretiva do equipamento avariado será realizada por contratação específica.

Observamos que, a depender da utilização que será dada a estes equipamentos nos próximos exercícios, poderá ser necessária a contratação de operadores, por demanda ou como mão de obra com dedicação exclusiva.

Todavia, o custo deste tipo de contratação será menor do que a contratação do serviço integral e poderá se utilizar de orçamento disponível em custeio pela readequação de contratos de terceirização que este Tribunal já possui, o que será objeto de estudo futuro.

7. Avaliação se a solução escolhida seja divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece:

Deverá ser formado lote para a contratação dos itens 01 a 19 conforme **ANEXO I**, por se tratar de uma solução, ou seja, aquisição de um conjunto de equipamentos que devem ser plenamente compatíveis entre si, pois o que se busca é um resultado único e não a utilização em separado dos equipamentos a serem adquiridos.

Além disso, as empresas do ramo, que fornecem este tipo de solução, já o fazem com o conjunto adequado, uma vez que todos os equipamentos deverão funcionar em perfeita sincronia.

Ademais, há que se considerar a possibilidade de perda da garantia em caso de não respeitar o conjunto como estação de trabalho, pois as empresas fornecedoras não se responsabilizam caso a escolha da solução seja feita de forma que não atenda a lógica do funcionamento.

Quanto à instalação, tendo em vista se tratar de serviço acessório, de pequeno valor em relação ao custo total da contratação, corre-se o risco de não haver interesse por parte das empresas na prestação apenas deste serviço. Sem contar a possibilidade de perda da garantia, caso a instalação seja realizada por empresa diversa da que fornecer os equipamentos.

No que tange aos itens 20 a 45, por serem equipamentos que não estão diretamente ligados ao funcionamento da solução acima citada, podem ser adquiridos separadamente,

8. Declaração de viabilidade da contratação:

Conforme contido na IN nº 05/2017 do MPDG, submete-se à apreciação superior o presente estudo, para análise quanto à viabilidade da contratação:

- I – À Coordenadoria de Comunicação Social;
- II – À Diretoria-Geral.

Respeitosamente,

Everton Bahl Grabski
Seção de Produção Audiovisual

Curitiba, 21 de julho de 2021.